



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.253/2019** — Gestão de Contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 005/2020

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP 90010-210, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e TRATATE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 13.463.036/0001-53, com sede em Araranguá/SC, na Av. Coronel João Fernandes, n.º 680, bairro Urussanguinha, CEP n.º 88905-462, telefone n.º (48) 3524-5175, e-mail contato@tratareconstrutora.com.br, neste ato representada pela Senhora Neiva Teresinha Eckert, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que tem por objeto a construção do prédio das Promotoria de Justiça de Constantina/RS, nos termos da autorização constante do expediente em epígrafe, para, com fundamento nos artigos 57, § 1º, incisos I, II e IV, e 65, incisos I, alíneas "a" e "b", e II, alínea "c", e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como na cláusula décima primeira do ajuste, estabelecer o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Acrescer e suprimir, relativamente ao objeto contratado, materiais e serviços, resultando no acréscimo, ao preço total da avença, estipulado no item 6.1 da sua cláusula sexta, da quantia de R\$ 60.412,25 (sessenta mil, quatrocentos e doze reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA e tabela resumo abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.253/2019 — Gestão de Contratos

	MATERIAIS	SERVIÇOS	TOTAL
ACRÉSCIMO	R\$ 40.610,71	R\$ 38.804,50	R\$ 79.415,21
SUPRESSÃO	R\$ 10.798,83	R\$ 8.204,13	R\$ 19.002,96

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Prorrogar o prazo máximo de conclusão e entrega da obra, previsto no item 5.3 da cláusula quinta do instrumento contratual, por 02 (dois) meses.

2.2 Prorrogar o prazo de vigência do termo contratual, elencado na sua cláusula décima nona, por 03 (três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

Desmembrar o pagamento correspondente à última parcela do cronograma físico-financeiro (item 6.3 da cláusula sexta do contrato) em 02 (duas) parcelas.

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do ajuste.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 19 de maio de 2021.

DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
Contratante.



Neiva Teresinha Eckert,
REPRESENTANTE DE TRATATE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,
Contratada.